

Assim, fica mantida a Decisão Singular nº 52/2025, que concluiu pela exigência do crédito tributário no montante de R\$ 267.975,30 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) de multa do art. 97 da Lei 5.900/96, com a redação dada pela Lei 8.085/18, que deverá ser atualizado na data da sua liquidação.

Publique-se. Intime-se.

MARCOS JOSÉ DATTOLI DE SOUZA

Relator

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA

Presidente 1ª Câmara

Secretaria do TATE, Maceió, em 06 de outubro de 2025.

Nara Elisy Vasconcellos Magalhães

Chefe de Apoio Administrativo

AFCA VIII- Mat. 81.945-0

Protocolo 1009908

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS E A EMPRESA PD CASE INFORMÁTICA LTDA.

Processo nº E:01500.0000011905/2025

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, CNPJ nº 12.200.192/0001-69, e com sede na Rua General Hermes, nº 80, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-904, representada pela Secretária de Estado da Fazenda, Sra. Renata dos Santos, nomeada pelo Decreto nº 90.045, de 13 de março de 2023, publicada no DOE/AL de 14 de março de 2023, CPF nº 219.681.598-51;

CONTRATADA: A empresa PD Case Informática LTDA, CNPJ nº 38.519.484/0001-52, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 77, Bairro Centro, Mathias Lobato/MG, CEP: 57.036-240, representada por seu representante legal, Sr. Evandro Teixeira de Siqueira, CPF nº 529.331.486-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do contrato nº 024/2022.

VALOR: O valor global do contrato, que era de R\$ 27.650.827,12 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos), passa a ser de R\$ 34.528.039,12 (trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil trinta e nove reais e doze centavos), em razão do acréscimo de R\$ 6.877.212,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil duzentos e doze reais), correspondente a 24,87% sobre o valor total original do contrato, mantendo-se as demais condições contratuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 410513 - FUNSEFAZ; Fonte: 0754 - Recursos de Operações de Crédito; Programa de Trabalho: 04.123.1033.3681 - PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA DE ALAGOAS - PROFISCO II; Elemento de Despesa: 449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.

Protocolo 1010177

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O Presidente da 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, em conformidade com o disposto no art. 11, § 7º, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, vem informar a pauta da Sessão Ordinária nº 18, que se realizará no dia 05/11/2025, QUARTA-FEIRA, às 8h30, na sala de julgamentos do Tribunal, situada na Rodovia AL 101, km 3,5, Jacarecica, Bloco Administrativo Silvio Carlos Viana, Maceió-AL, quando serão julgados os seguintes processos:

(01) AI: 70.40390-001; SF: 1500-045619/2015

J. C. OLIVEIRA E CIA LTDA

CACEAL: 241.01331-3

DECISÃO GJ Nº: 22.494/2025- PROCEDENTE EM PARTE-RN

AUTUANTE: JOSE GONZAGA DE MEDEIROS

RELATORA: LARISSA AMARAL DE ANDRADE

Informa, ainda, que serão retomados os julgamentos dos seguintes processos:

(02) AI: 70.64457-002; SF: 1500-022665/2017

VIA VAREJO S/A (GRUPO CASAS BAHIA S.A)

CACEAL: 242.91043-2

DECISÃO GJ Nº: 22.527/2025-NULO-RN

AUTUANTE: LUIZ MARCELO DUARTE MAIA

RELATOR: LUIZ GUSTAVO GONÇALVES VIEIRA FIRMINO

(03) AI: 7051691001; SF: 1500-011691/2016

CENTRAL DE DISTRIBUICAO G H LTDA

CACEAL: 24106383

DECISÃO CJ: 22.092/2021- PROCEDENTE EM PARTE- RO/RN

AUTUANTE: LUIZ ALBERTO OLIVEIRA LEAL

ADVOGADO: DANIELA DE SOUZA LEITE OAB/AL 10.375

RELATOR: IVAN CHAVES DE ALMEIDA

RELATOR SUBSTITUTO: MARCOS JOSE DATTOLI DE SOUZA

(04) AI: 70.14744-001; SF: 1500-013529/2013

OBJETIVA DISTRIBUIDORA LTDA

CACEAL: 241.05680-2

DECISÃO GJ Nº: 22.525/2025- PROCEDENTE EM PARTE-RN

AUTUANTE: RAIMUNDO PEDRO DE ALMEIDA

RELATOR: RONALDO RODRIGUES DA SILVA

Sala do CTE, em Maceió/AL, 06 de outubro de 2025

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA

Presidente da 1ª Câmara de Julgamento do TATE

*REPUBLIÇÃO

Protocolo 1009874

Secretaria de Estado da Mulher (SEMU)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Superintendência de Políticas para a Mulher

Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789, - Bairro Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57031-530 Telefone: - <http://www.mulheredireitoshumanos.al.gov.br/>

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMU E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO NATURA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O ESTADO DE ALAGOAS, neste ato representado pelo Governador do Estado em exercício, RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS, conforme Termo de Transmissão do Exercício do Cargo de Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas (Suplemento DOEAL) em 04 de agosto de 2025.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Instituto Natura, inscrita no CNPJ sob o nº 12.384.445/0001-00, estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 201, CONJ 171 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FARIA LIMA, Pinheiros/SP, CEP: 05.426-100, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. David Saad.

O objeto do Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços entre a SEMU e o INSTITUTO NATURA para o desenvolvimento, implementação e consolidação da Política Estadual Alagoas Lilás ("Política"), voltada ao enfrentamento das violências contra as mulheres no Estado de Alagoas, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 24 meses contado da data de publicação do seu extrato no DOE/AL.

Maceió/AL, 03 de outubro de 2025

MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

Secretária de Estado da Mulher

Protocolo 1009885